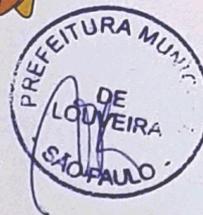




Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 2.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre plantão das farmácias aos domingos e feriados para o exercício de 2005.

JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO,
Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

Decreta :

Art. 1º A escala a que se refere o Artigo 177 – item V – letra “B”, da Lei n.º 76/67 – Código de Postura do Município de Louveira, obedecerá ao quadro abaixo, para o exercício de 2005.

1º de Janeiro (Feriado)

Ivan
Farmáxima
Johemi

02 de janeiro (Domingo)

Ivan
Farmáxima
Johemi

09 de Janeiro (Domingo)

Romana
Farmaextra
Real

16 de janeiro (Domingo)

Louveira
Franco
Genérica

20 de Janeiro (Feriado)

Ivan
Farmáxima
Johemi

23 de janeiro (Domingo)

Ivan
Farmáxima
Johemi

30 de Janeiro (Domingo)

Romana
Farmaextra
Real

06 de Fevereiro (Domingo)

Louveira
Franco
Genérica

08 de Fevereiro (Feriado)

Louveira
Franco
Genérica

13 de Fevereiro (Domingo)

Ivan
Farmáxima
Johemi

20 de Fevereiro (Domingo)

Romana
Farmaextra
Real

27 de Fevereiro (Domingo)

Louveira
Franco
Genérica



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo



06 de Março (Domingo)

Ivan
Farmáxima
Johemi

20 de Março (Domingo)

Louveira
Franco
Genérica

25 de Março (Feriado)

Ivan
Farmáxima
Johemi

03 de Abril (Domingo)

Romana
Farmaextra
Real

17 de Abril (Domingo)

Ivan
Farmáxima
Johemi

24 de Abril (Domingo)

Romana
Farmaextra
Real

08 de Maio (Domingo)

Ivan
Farmáxima
Johemi

22 de Maio (Domingo)

Louveira
Franco
Genérica

29 de Maio (Domingo)

Ivan
Farmáxima
Johemi

12 de Junho (Domingo)

Louveira

13 de Março (Domingo)

Romana
Farmaextra
Real

21 de Março (Feriado)

Louveira
Franco
Genérica

27 de Março (Domingo)

Ivan
Farmáxima
Johemi

10 de Abril (Domingo)

Louveira
Franco
Genérica

21 de Abril (Feriado)

Romana
Farmaextra
Real

1º de Maio (Feriado)

Louveira
Franco
Genérica

15 de Maio (Domingo)

Romana
Farmaextra
Real

26 de Maio (Feriado)

Ivan
Farmáxima
Johemi

05 de Junho (Domingo)

Romana
Farmaextra
Real

19 de Junho (Domingo)

Ivan



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



Franco
Genérica

26 de Junho (Domingo)

Romana
Farmaextra
Real

09 de Julho (Feriado)

Ivan
Farmáxima
Johemi

17 de Julho (Domingo)

Romana
Farmaextra
Real

31 de Julho (Domingo)

Ivan
Farmáxima
Johemi

14 de Agosto (Domingo)

Louveira
Franco
Genérica

28 de Agosto (Domingo)

Romana
Farmaextra
Real

07 de Setembro (Feriado)

Louveira
Franco
Genérica

18 de Setembro (Domingo)

Romana
Farmaextra
Real

02 de Outubro (Domingo)

Ivan
Farmáxima
Johemi

Farmáxima
Johemi

03 de Julho (Domingo)

Louveira
Franco
Genérica

10 de Julho (Domingo)

Ivan
Farmáxima
Johemi

24 de Julho (Domingo)

Louveira
Franco
Genérica

07 de Agosto (Domingo)

Romana
Farmaextra
Real

21 de Agosto (Domingo)

Ivan
Farmáxima
Johemi

04 de Setembro (Domingo)

Louveira
Franco
Genérica

11 de Setembro (Domingo)

Ivan
Farmáxima
Johemi

25 de Setembro (Domingo)

Louveira
Franco
Genérica

09 de Outubro (Domingo)

Romana
Farmaextra
Real



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo

000063



12 de Outubro (Feriado)

Romana
Farmaextra
Real

23 de Outubro (Domingo)

Ivan
Farmáxima
Johemi

02 de Novembro (Feriado)

Romana
Farmaextra
Real

13 de Novembro (Domingo)

Ivan
Farmáxima
Johemi

20 de Novembro (Domingo)

Romana
Farmaextra
Real

04 de Dezembro (Domingo)

Ivan
Farmáxima
Johemi

18 de Dezembro (Domingo)

Louveira
Franco
Genérica

16 de Outubro (Domingo)

Louveira
Franco
Genérica

30 de Outubro (Domingo)

Romana
Farmaextra
Real

06 de Novembro (Domingo)

Louveira
Franco
Genérica

15 de Novembro (Feriado)

Ivan
Farmáxima
Johemi

27 de Novembro (Domingo)

Louveira
Franco
Genérica

11 de Dezembro (Domingo)

Romana
Farmaextra
Real

25 de Dezembro (Feriado)

Ivan
Farmáxima
Johemi

Parágrafo Único As farmácias, quando fechadas, deverão fixar à porta uma placa com a identificação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão, podendo, ainda, em caso de urgência, atender o público a qualquer hora do dia e da noite.

Art. 2º Os infratores das disposições da Lei n.º 76/67 e deste Decreto estarão sujeitos às penas previstas no Artigo da referida Lei, que prevêem multas, que variam de 01 a 50% do salário mínimo vigente.

Art. 3º No mês de dezembro de cada ano, a Prefeitura Municipal estabelecerá a escala para o exercício seguinte.



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 2.694, de 17 de dezembro de 2003.

Louveira, 29 de dezembro de 2004.

JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 29 de dezembro de 2004.

LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI
- Secretária de Administração -